



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

LEI MUNICIPAL Nº 369 DE 11 DE MAIO DE 1990

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
SUBVENÇÕES PARA ENTIDADES
FILANTRÓPICAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

A CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, aprova e eussancio
no a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder
subvenções para as seguintes Entidades Filantrópicas, reconheci -
das de Utilidade Pública e prestadoras de assistência social no
Município:

APAE - Associação dos Pais e Amigos do Excepcional
ASILO SANTO AGOSTINHO
CASA SÃO VICENTE DE PAULA
CASA DA JUVENTUDE
ASILO SÃO JORGE
POUSADA DE FRANCISCO
SOCIEDADE PESTALOZZI DE BARRA DO PIRAÍ

Art. 2º - O valor a ser concedido no exercício de 1990,
será de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) a cada Entidade men-
cionada no artigo 1º.

Art. 3º - A subvenção deverá ser repassada em 03(tres) '
parcelas trimestrais no valor de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros)
cada, a partir de abril de 1990.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a presente Lei, cor-
rerão a conta da dotação 2002.03080312.006 - Subvenções e Auxíli-
os às Instituições Privadas da Secretaria Municipal de Governo.

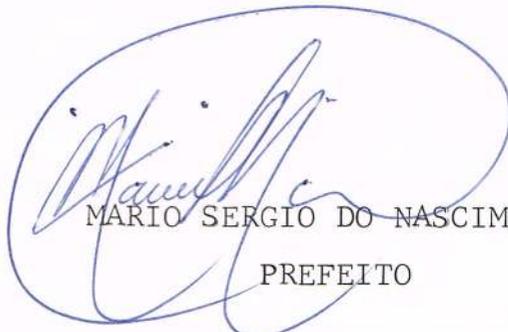


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de abril de 1990.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE MAIO DE 1990.



MÁRIO SERGIO DO NASCIMENTO
PREFEITO

Regs. as fls. 78 do livro próprio.
/ebmp.